



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.021.323/0001-48

### PARECER CONCLUSIVO

Ao Sr.º  
Jânio César Matos Araújo  
Presidente CPL  
Nesta

<b>Processo Administrativo:</b> 0017/2021
<b>Tomada de Preços N°</b> 002/2021
<b>Modalidade:</b> Tomada de Preços
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Maranhão/MA.

#### **I – RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Maranhão/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

#### **II – ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame deste Procurador se dá nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.021.323/0001-48

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2021) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 28 de Dezembro de 2021 às 08h30min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa C. T. DE SOUSA CONSULORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.264.909/0001-70, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte, a classificação da proposta pelo valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Em momento posterior, sem manifestação da Recorrente, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa C. T. DE SOUSA CONSULORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.264.909/0001-70.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa C. T. DE SOUSA CONSULORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.264.909/0001-70, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.021.323/0001-48



A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa C. T. DE SOUSA CONSULORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.264.909/0001-70, é vantajosa para a Administração.

**IV – CONCLUSÃO:**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Altamira do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ DA SILVA FILHO  
OAB-6673  
Procurador Geral do Município  
José Braz da Silva Filho  
Procurador Geral de Altamira do Maranhão  
CPF: 397.573.743 - 34  
Portaria nº 022/2021